## LEI Nº. 006/2016

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE LEILÃO, VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOSÉ DE JESUS IZAC, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante leilão, através de procedimento licitatório, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os veículos de propriedade do Município de Santana do Itararé/PR, inseridos no anexo único, parte integrante desta Lei.
- **Art. 2º.** A Comissão Especial de Avaliação de Bens do Município, devidamente nomeada pelo Poder Executivo através da Portaria nº 051/2016, foi a responsável pela avaliação destes veículos.
- **Art. 3º.** Para fins de atendimento ao contido no artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município de Santana do Itararé, ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens de uso especial, passando à categoria de bens dominiais disponíveis, os veículos insertos nesta Lei.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes deste leilão ficarão a cargo dos compradores, compensando-se os eventuais créditos tributários.
- **Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 10 DE MARÇO DE 2016.

## JOSÉ DE JESUS IZAC Prefeito Municipal

## **ANEXO ÚNICO**

## RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS:

Renavam	Veículos	Placas	Ano/Mod	Comb.	Valor
	TRATOR MASSEY		2002	D	20.900,00
	FERGUSON 292				
0100284901	NISSAN FRONTIER	AYF-6776	2013/2014	D	70.000,00
	CARREGADEIRA CAT 924F		1998	D	81.390,00

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 10 DE MARÇO DE 2016.

JOSÉ DE JESUS IZAC Prefeito Municipal